



ALTA FLORESTA D'OESTE

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

01 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 08/AGM/2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2023 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVANI DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

*Recbi
06/02/23*





MENSAGEM Nº 08/2023.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

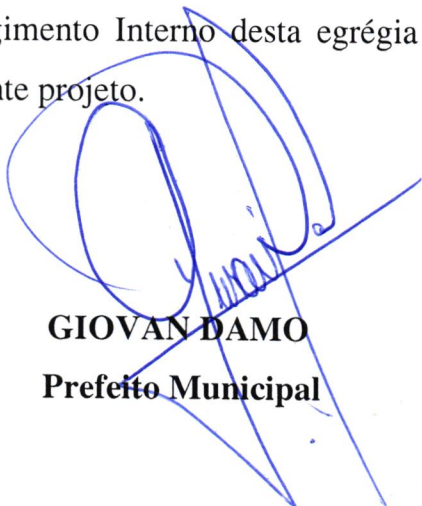
Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'este/RO, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 08/2023, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O referido remanejamento será para cobertura de despesas da Câmara Municipal, conforme solicitação junto ao Ofício nº 05/DC/2023 de 26/01/2023.

Também se faz necessário a ampliação/majoração orçamentária junto a Secretaria Municipal de Educação no objetivo do Poder Executivo através da SEMED realizar o pagamento dos voluntários que prestam serviços junto a Secretaria.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação do presente projeto.

Respeitosamente,



GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





ALTA FLORESTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara Municipal.	R\$ 200.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal.	R\$ 40.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R\$ 128.900,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 83.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.900,00
TOTAL	R\$ 128.900,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 12.361.0023.2.013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R\$ 195.592,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 195.592,00





ALTA FLORESTA D'OESTE

TOTAL

R\$ 195.592,00

Total de Suplementação-----R\$ 564.492,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R\$ 514.492,00
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 137.210,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 151.690,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 195.592,00
TOTAL	R\$ 514.492,00

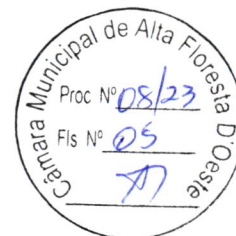
Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.002 – Divulgações Oficiais	R\$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Total de Redução-----R\$ 564.492,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

OFÍCIO Nº. 005/DC/2023.

Alta Floresta D'Oeste-RO; 26 de janeiro de 2023.

À sua Excelência o Senhor

GIOVAN DAMO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Assunto: Desconsiderar Ofício n. 004/2023 e Solicitar a Reformulação do Orçamento Programa da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor (a),

Vimos por meio desta, solicitar que autorize ao setor competente a Reformulação do Orçamento Programa desta Casa de Leis conforme segue na planilha a baixo:

Suplementação:

01.001.01.031.0001.1.001 AMPLIACAO REF PREDIO CAMARA MUNICIPAL	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	200.000,00
01.001.01.031.0001.1002 – Aquisicao de Viaturas Camara Municipal	40.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	128.900,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro PF	15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ	30.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	368.900,00

Redução:

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	514.492,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137.210,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	151.690,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	195.592,00
01.001.01.031.0001.2.002 Divulgações Oficiais	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros PJ	50.000,00
TOTAL REDUÇÃO:	564.942,00

Respeitosamente,

Semed

2013

33.90.48

Ernandes Bonfim de Souza

Vereador – Presidente

CPF:390.670.252-91

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 008/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 008/2023, de 01 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que tem por finalidade solicitar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO

Segunda o autor, o projeto visa a Ampliação Ref. Prédio Câmara, Aquisição de Viaturas Câmara, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção das Atividades, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – PF, Outros Serviços de Terceiros – PJ, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

O Projeto está instruído com classificações funcionais, programáticas e econômicas bem como a Mensagem nº 008/2023, justificando a necessidade do remanejamento do crédito.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais,





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere a iniciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e o art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste (Resolução nº 108/94).

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

O título V da Lei da 4.320/64 regula a matéria dos créditos adicionais, classificando-os em Suplementares, especiais e extraordinários.

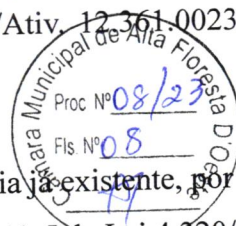
Em análise do referido título, observa que o crédito adicional tem como objetivo cobrir despesas não computadas na Lei orçamentaria ou quando esse computo for considerado insuficiente, inteligência do artigo 40 da referida Lei.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

No presente caso, a municipalidade requer abertura de credito suplementar nos seguintes elementos: Órgão/ Unidade – 01.001, Proj/Ativ. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001, 44.90.51.00.00, 01.031.0001.1.002, 44.90.52.00.00, Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001, 31.90.94.00.00, 33.90.36.00.00, 33.90.39.00.00; Órgão - 02 – Proj/Ativ. 12.361.0023.2.013, 33.90.48.00.00.

Estando, portanto, criando reforço na dotação orçamentária já existente, por entender que tal dotação é insuficiente na Lei original, exigência do artigo 41, I da Lei 4.320/64.

Quanto ao recurso, o prefeito em sua mensagem informou que serão utilizados





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), nas seguintes dotações: Órgão/ Unidade - 01.001, Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 31.90.11.00.00, 31.90.13.00.00, 33.90.40.00.00, 44.90.52.00.00; Órgão/ Unidade - 01.001, Proj/Ativ. 01.031.0001.2.002, 33.90.39.00.00, estando, portanto, atendido o disposto no artigo 43, § 1º, III da mesma Lei.

Para além desses argumentos, a mensagem justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional e, além disso, há pertinência nas dotações pretendidas.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.

Nesse momento, é preciso destacar que o projeto não trouxe em seu bojo documentos comprobatórios dos argumentos, a exemplo o convenio firmado com ente estadual para que os vereadores possam fiscalizar e comprovar os fatos. Entretanto, entendo que somente as comissões podem suscitar tal demanda por se tratar de ato privativo dos nobres edis.

Dito isso, convém destacar que o projeto atende os requisitos Legais, estando apto a tramitação na casa Legislativa para apreciação do mérito pelos nobres vereadores.

Entretanto, por haver o remanejamento de orçamento da Câmara Municipal, recomenda-se que antes da análise das comissões, seja encaminhado o projeto ao departamento contábil do poder legislativo municipal para que analise os valores e junte os documentos comprobatórios do pedido feito ao executivo para elaboração do projeto.

2.3 DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

I – DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO E MODALIDADE

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 26, §2º, item 7 da Lei Orgânica do Município).

II – DOS TURNOS DE VOTAÇÃO

Com relação ao interstício e turno de votação, trata-se de matéria de turno único, nos termos do artigo 159, II do Regimento Interno.

III – DA VOTAÇÃO DO PRESIDENTE

Com relação ao Presidente da Casa, o Regimento Interno da Câmara Municipal, determina em seu art. 192, §. 1º. que o Presidente NÃO DEVERÁ VOTAR na matéria, exceto em caso de empate, por força regimental.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 008/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

REGINALDO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 8086





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

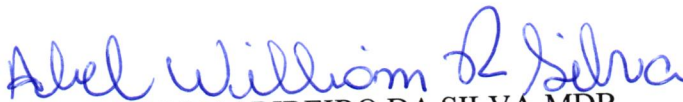
Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto Lei nº 08/2023 - Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 564.942.942,00 - Câmara Municipal E semed”**.

I – Relatório – O referido remanejamento será para cobertura de despesas da Câmara Municipal, conforme solicitação junto ao Ofício nº 05/DC/2023 de 26/01/2023. Vale salientar que se faz necessário a ampliação/majoração orçamentária junto a Secretaria Municipal de Educação no objetivo do Poder Executivo através da SEMED realizar o pagamento dos voluntários que prestam serviços junto a Secretaria.

II - Parecer do Relator - Diante da relevância da presente propositura, é que encaminho para os procedimentos administrativos e futura votação.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos primeiro dias de março de 2023.


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto Lei nº 08/2023 - Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 564.942.942,00 - Câmara Municipal E semed”**.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão ordinária realizada em 01/03/2023, as 9:00horas, no recinto da Câmara Municipal, para **análise do Projeto acima mencionado**, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto ora mencionado, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos primeiro dias de março de 2023.


JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
PRESIDENTE


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 008/2023- Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I – RELATÓRIO – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

II - Parecer do Relator – nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 01 de março de 2023.


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relator/CPLJ





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 008/2023- Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão ordinária, realizada em 01 de março de 2023 as 09:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, onde analisamos o Projeto de Lei acima mencionado, em análise junto ao relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 01 de março de 2023.


INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
PRESIDENTE/ CPLJRF


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relatora/CPLJRF





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Quarta Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste - Rondônia, realizada no dia 13 (treze) dias do mês de março de 2023, com início às 10:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA -PTB**, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 1º secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, 2º - **Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB**, e os Vereadores: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **ROMEU ROQUE ROYER-PSD**. Vale salientar a ausência dos vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, 2º vice-Presidente **ADELMO GARCIA-DEM**. Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença de 08 (oito) vereadores. Invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, não foi registrado a inscrição dos Vereadores. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna) foi registrada a inscrição dos vereadores: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB**, **ROMEU ROQUE ROYER-PSD**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM** e **ERNANDES BONFIM DE SOUZA -PTB**. **Item 01-** Leitura, discussão, e único turno de votação da Ata da Terceira Reunião Ordinária realizada em 06/03/2023. A vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido do vereador a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02 – LEITURA D DA INDICAÇÃO Nº 04/2023 – VEREADOR – DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO – PTB – INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL A INSCLUSÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO UM TRECHO “BRAÇO” DE APROXIMADAMENTE 900 METROS DA LINHA 46.** **Item 03 - LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS – ofício nº 022/2023 – Executivo Municipal, encaminhando Projeto Lei nº 022/2023 que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **Item 04 - Pequeno Expediente** não houve inscrição de vereadores. **Item 05 - Grande expediente, não houve inscrição de vereadores.** **Item 06 - Intervalo Regimental** o vereador Adelmo solicitou dispensa do Intervalo Regimental, ficando acatado pelos pares. **2ª PARTE DA ORDEM DO DIA - I – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 95/2022 - Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: REVERTER AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/RO AREA PARCIAL CONSTANTE DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 293 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Jacy, Juniomar e Marilza teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. **II - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 05/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** **REFORMA DAS ESCOLAS Ana Nery, Padre Feijo e Boa esperança.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Indiomarcio e Juniomar teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. **III – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 06/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Aquisição de lâmpadas de led.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Natã, Indiomarcio, Jacy e Marilza teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. **IV – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 07/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Fundo Municipal de Saúde.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Natã, Indiomarcio, Jacy e Junior teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. **V – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 08/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Câmara e Semed.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. **VI – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 09/2023 Autoria - Poder Executivo, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Educação e Maluquinho**





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Pagina..... 02 ata da 4ª Reunião ordinária realizada em 13/03/2023

por Robótico. Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Indiomarcio, Jacy e Jeremias teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. VII - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 11/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **Fundo Municipal de Saúde.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Jacy e Jeremias teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. VIII – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 14/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **Fundo municipal de Saúde.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. IX – Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 15/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **Infraestrutura – TUBOS PEAD.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. X - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI N. 16/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **Reforma escola Floresta encantada.** Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores jacy, Indiomarcio, Juniomar, Marilza, Dalton e Jeremias teceram comentários sobre o assunto, em seguida passou a votação nominal maioria absoluta dos presentes, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis, aprovado o projeto vai a sanção do Poder Executivo Municipal. **XI - Discussão e Votação Única do Requerimento nº 04/2023 – Autoria vereador – Ernandes Bonfim de Souza – REQUER NOMBES PARA RUAS E AVENIDAS NOS LOTEAMENTOS NOVOS.** Após a leitura passou o Requerimento a discussão, os vereadores jacy, Jeremias, Romeu e Junior teceram comentários sobre o assunto e em seguida passou a votação maioria simples, ficando aprovado por unanimidade. Em seguida passou ao **LIVRO DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTARES: fez e uso da palavra: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB, NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB, DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB, ROMEU ROQUE ROYER-PSD, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM e ERNANDES BONFIM DE SOUZA -PTB.** Feito isto o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos treze (13) dias do mês de março de 2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
A U T O G R A F O

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

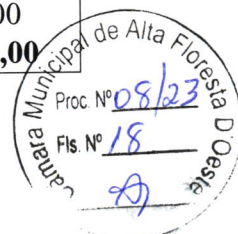
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara Municipal.	R\$ 200.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal.	R\$ 40.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R\$ 128.900,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 83.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.900,00
TOTAL	R\$ 128.900,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
A U T O G R A F O

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R\$ 195.592,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 195.592,00
TOTAL	R\$ 195.592,00

Total de Suplementação-----R\$ 564.492,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R\$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R\$ 514.492,00
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 137.210,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 151.690,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 195.592,00
TOTAL	R\$ 514.492,00

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.002 – Divulgações Oficiais	R\$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Total de Redução-----R\$ 564.492,00

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO em 13 de março de 2023

Ernandes Bonfim de Souza
Presidente/Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº. 013/GB/2023.

Alta Floresta D' Oeste, 13 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Autógrafos dos Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites Legais e Regimentais foram aprovados na Quarta Reunião Ordinária, realizada 13 de março de 2023.

PROJETO LEI N. 95/2022 - Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **REVERTER AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/RO AREA PARCIAL CONSTANTE DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 293 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.**

PROJETO LEI N. 05/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. REFORMA DAS ESCOLAS Ana Nery, Padre Feijó e Boa esperança.**

PROJETO LEI N. 06/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Aquisição de lâmpadas de led.**

PROJETO LEI N. 07/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Fundo Municipal de Saúde.**

PROJETO LEI N. 08/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Câmara e Smed.**

PROJETO LEI N. 09/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Educação convenio maluquinho por robótico.**

PROJETO LEI N. 11/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Fundo Municipal de Saúde.**

PROJETO LEI N. 14/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Fundo municipal de Saúde.**

PROJETO LEI N. 15/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Infraestrutura – TUBOS PEAD.**



Daniel Paulo F. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2846



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº. 013/GB/2023.

Alta Floresta D' Oeste, 13 de março de 2023.

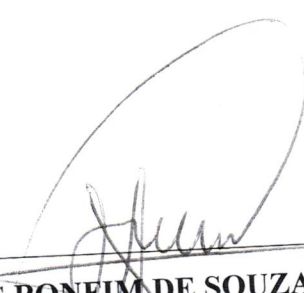
Cont.....pg 02
PROJETO LEI N. 16/2023 Autoria -Poder Executivo, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Reforma escola Floresta encantada.

OBS.
ENCAMINHO AINDA O REQUERIMENTO E A INDICAÇÃO ABAIXO REAECIONADA:

Requerimento nº04/2023 – Autoria vereador – Ernandes Bonfim de Souza –
REQUER NOMES PARA RUAS E AVENIDAS NOS LOTEAMENTOS NOVOS.

INDICAÇÃO Nº 04/2023 – VEREADOR – DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO – PTB – INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL A INSCLUSÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO UM TRECHO “BRAÇO” DE APROXIMADAMENTE 900 METROS DA LINHA 46.

Atenciosamente,


ERNANDES BONFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

